



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010478/2023-49

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0010478/2023-49	NAR Muriaé
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Águas Minerais LV LTDA		CPF/CNPJ: 35.347.802/0001-57
Endereço: Br 116 km 705, Faz. Boa Esperança		Bairro: Sofoco
Município: Muriaé	UF: MG	CEP: 36.888- 250
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Águas Minerais LV LTDA		CPF/CNPJ: 35.347.802/0001-57
Endereço: Br 116 km 705, Faz. Boa Esperança		Bairro: Sofoco
Município: Muriaé	UF: MG	CEP: 36.888- 250
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Boa Esperança		Área Total (ha): 3,3902
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 58.048		Município/UF: Muriaé/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143906-D76E.D60A.BD65.4330.8D4B.A582.CBB2.A710		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,4043	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Melhoria na conformação topográfica do terreno	0,4043
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcelo Augusto Bordallo - MASP: 1021290-0

Data da Vistoria: 16/05/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/06/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 K	772.680	7.664.516

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo possível citar impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, pelo que pode ser analisado e por ser o local com elevado grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado em documentos e imagens e sendo proposto no PIA anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de regularização à intervenção realizada, ações como realizar coleta e destinação adequada proveniente da geração de resíduos sólidos domésticos, evitando contaminação e poluição da água e solo; implementar sistema de tratamento de esgotamento sanitário, evitando sua contaminação no solo e na água; implementar sistema de drenagem pluvial, evitando assim início de processo erosivo no solo e assoreamento do curso d' água; revegetar e manter sua cobertura vegetal, os taludes das bordas dos locais ocupados, evitando erosão e carregamento de sedimento em direção ao córrego.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas em área na margem de curso d'água anexo ao local da intervenção, tendo sido detalhado em PRADA as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações. Deve-se executar o Projeto de Recomposição de Áreas

Degradadas e Alteradas – PRADA apresentado anexo ao processo, em área de 0,4152 ha, tendo como coordenadas de referência 772.654 x; 7.664.474 y e 772.680 x; 7.664.434 y (UTM,Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 462 mudas, em área de APP na margem do córrego anexo à intervenção, indicado em mapa anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Como condicionantes, manter atualizado as demais autorizações, permissões, outorgas e licenças emitidas por outros órgão ambientais ou de controle desta atividade, nas esferas municipal, estadual e federal	Durante o período de atividade do empreendimento
2	Como medida mitigadora realizar coleta e destinação adequada proveniente da geração de resíduos sólidos domésticos, evitando contaminação e poluição da água e solo	Durante o período de intervenção/ocupação
3	Como medida mitigadora implementar sistema de tratamento de esgotamento sanitário, evitando sua contaminação no solo e na água	Durante o período de intervenção/ocupação
4	Como medida mitigadora implementar sistema de drenagem pluvial, evitando assim início de processo erosivo no solo e assoreamento do curso d' água	Durante o período de intervenção/ocupação
5	Como medida mitigadora revegetar e manter sua cobertura vegetal, os taludes das bordas dos locais ocupados, evitando erosão e carreamento de sedimento em direção ao córrego.	Durante o período de intervenção/ocupação
6	Como medida compensatória realizar o plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 462 mudas, em área de APP na margem do córrego anexo ao local da intervenção, em 0,4152 ha, indicado em mapa anexo no PRADA.	12 meses após emissão do DAIA

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

**Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 28/06/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68556647** e o código CRC **1E4B109C**.